

VIGENCIA DO QUARTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERENCIAS OUTORGADAS NO PERIODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O EQUADOR E O MEXICO (ACORDO No. 29)

ALADI/CR/di 88.112
REPRESENTAÇÃO DO EQUADOR
23 de março de 1990

Montevidéo, em 20 de março de 1990.

No. 21

A Representação Permanente do Equador cumprimenta muito atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de comunicar-lhe que o Equador colocou em vigor o Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 29, assinado com o México, e o Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo Regional de Abertura de Mercados em favor do Paraguai, através do Decreto Executivo no. 1.314, de 13 de março do presente ano.

A Representação Permanente do Equador aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A Secretaria-Geral
da ALADI
Nesta